



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CONTRATO Nº 518/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E A EMPRESA L DE F DA S PIRES”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L DE F DA S PIRES** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, estabelecida à Avenida Branca de Aguiar Machado, nº 58, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Leni de Fatima da Silva Pires, portador do CPF:904.783.981-15, residente na Rua Eurípedes Quirino Garcia S/Nº, Vila Baioch – Ipameri - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MARMITEX**, com base no **Processo Administrativo Nº2022017589**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2022**, têm certo e ajustado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados nos termos e condições da legislação vigente aplicável a matéria posta, com fundamento na Lei 14.133/21, para prestação de serviço de natureza singular, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de marmitex aos servidores que atuam na área operacional, trabalhando em jornada de trabalho com escalas, alguns fazem trabalho de extensão ou não podem se ausentarem do local em virtude da necessidade do serviço e de sua jornada de trabalho, tudo com a finalidade de garantir a continuidade da execução dos serviços públicos.

Item	Produto/ serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX 700G	UN	3.000	R\$17,00	R\$51.000,00

2 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS

2.1 A aquisição do produto acima mencionado se faz necessária para garantir a alimentação aos guardas noturnos, vigilantes, zeladores e para aqueles servidores que precisam continuar no local de trabalho no horário de almoço para executar alguma atividade. Além disso, destina-se também aqueles que exercem

Prefeitura Municipal de Ipameri - Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Fone: (64) 3491-6000 | e-mail - prefeitura@ipameri.go.gov.br

CNPJ 01.763.606.0001-41



serviços na zona rural ou em lugares longínquos nos quais é inviável o retorno a sua residência para almoçar.

3 – DOS PREÇOS

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5 – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 – A presente despesa é garantida pela seguinte dotação orçamentária:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINIST EM GERAL	100	ORDINARIO	20222295	339030 MATERIAL DE CONSUMO

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2242 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS	100	ORDINARIO	20222324	339030 MATERIAL DE CONSUMO

6 – DO PRAZO



6.1 – O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência adstrito ao dia 06 de novembro de 2022, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – O Contrato decorrente do Termo de Referência e poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 8.2 Executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- 8.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 8.4 Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- 8.5 Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- 8.6 Durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.7 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;
- 8.8 Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- 8.9 Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- 8.10 Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;



- 8.11 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.12 Entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- 8.13 A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 8.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.15 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- 8.16 Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 8.17 Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 9.2 Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- 9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- 9.4 Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.5 Suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 9.7 Supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.8 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 9.9 Acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;



9.10 Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

9.11 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

9.12 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.13 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos dos artigos 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica nomeado como fiscal do contrato o Sra. **JENNIFER LAIS DA SILVA, AUX. SERV. GERAIS NV 01, Mat. 103023**, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste instrumento.

13. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

Ipameri, 06 de setembro de 2022.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante -

L DE F DA S PIRES
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____